

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000186/2017-77

COORDENAÇÃO-GERAL  
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º  
10/2018-COGIC. OBJETO DO  
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ENGENHARIA PARA CONSULTORIA TÉCNICA COM  
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE  
A INCÊNDIO, INCLUINDO LEGALIZAÇÃO NO CBMERJ E  
DIVERSAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS MANGUINHOS  
FIOCRUZ/RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE  
DE PREÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.544.711/0001-38, sediada na Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.210-160, e que tem por finalidade a **Contratação de serviços de engenharia para consultoria técnica com elaboração de projeto de proteção e combate a incêndio, incluindo legalização no CBMERJ em diversas edificações do Campus Manguinhos - FIOCRUZ/RJ**, RESOLVE formalizar o presente 3º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2989866 e 2990467), acostada nos autos:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS**, em função das médias das variações do INCC, apurados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, utilizando os saldos do contrato, e também, os saldos dos termos aditivos, conforme descritos a seguir:

1.1.1.1. No período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019 o INCC - FGV, aplicado na ordem de 4,03% (quatro inteiros e três centésimos por cento), sobre o saldo do 2º Termo Aditivo (SEI nº 0281310), no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), perfazendo um reajuste contratual no valor de **R\$ 1.168,70 (um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

1.1.1.2. No período de janeiro de 2019 a janeiro de 2020 o INCC - FGV, aplicado na ordem de 4,04% (quatro inteiros e quatro centésimos por cento), sobre o saldo do 2º Termo Aditivo (SEI nº 0281310) e do 4º Termo Aditivo (SEI nº 0281572), no valor total de R\$ 79.168,70 (setenta e nove mil,

cento e sessenta e oito reais e setenta centavos), perfazendo um reajuste contratual no valor de **R\$ 3.198,42 (três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

1.1.1.3. No período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021 o INCC - FGV, aplicado na ordem de 9,37% (nove inteiros e trinta e sete centésimos por cento), sobre o saldo do contrato (SEI nº 0280946), do 2º Termo Aditivo (SEI nº 0281310) e do 4º Termo Aditivo (SEI nº 0281572), no valor total de R\$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos), perfazendo um reajuste contratual no valor de **R\$ 9.042,08 (nove mil, quarenta e dois reais e oito centavos)**.

1.1.1.4. No período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022 o INCC - FGV, aplicado na ordem de 13,65% (treze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o saldo do contrato (SEI nº 0280946), do 2º Termo Aditivo (SEI nº 0281310) e do 4º Termo Aditivo (SEI nº 0281572), no valor total de R\$ 49.606,98 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo um reajuste contratual no valor de **R\$ 6.771,36 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

1.1.1.5. No período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 o INCC - FGV, aplicado na ordem de 9,00% (nove inteiros por cento), sobre o saldo do contrato (SEI nº 0280946), do 2º Termo Aditivo (SEI nº 0281310) e do 4º Termo Aditivo (SEI nº 0281572), no valor total de R\$ 56.378,34 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um reajuste contratual no valor de **R\$ 5.074,05 (cinco mil, setenta e quatro reais e cinco centavos)**.

| Tabela demonstrativa do Reajuste |               |        |                      |
|----------------------------------|---------------|--------|----------------------|
| Período                          | Saldo         | Índice | Valor do Reajuste    |
| JAN/2018 a JAN/2019              | R\$ 29.000,00 | 4,03%  | R\$ 1.168,70         |
| JAN/2019 a JAN/2020              | R\$ 79.168,70 | 4,04%  | R\$ 3.198,42         |
| JAN/2020 a JAN/2021              | R\$ 96.500,40 | 9,37%  | R\$ 9.042,08         |
| JAN/2021 a JAN/2022              | R\$ 49.606,98 | 13,65% | R\$ 6.771,36         |
| JAN/2022 a JAN/2023              | R\$ 56.378,34 | 9,00%  | R\$ 5.074,05         |
| Total do Reajuste                |               |        | <b>R\$ 25.254,61</b> |

1.1.2. Em razão da aplicação dos percentuais de reajustamento, o valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas do reajuste, é de **R\$ 25.254,61 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 405.163,90 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos) para R\$ 430.418,51 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

| REAJUSTE DE PREÇOS                       |                                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------|
| Objeto                                   | Reajuste referente Contrato Original |
| Valor total do contrato inicial          | R\$ 405.163,90                       |
| Valor total do reajuste                  | R\$ 25.254,61                        |
| Valor total do Contrato Atualizado       | R\$ 430.418,51                       |
| <b>Percentual Reajustado do Contrato</b> | <b>6,23%</b>                         |

2.2. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao Contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à Contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000004; Elemento de Despesa: 449039, Plano de Trabalho: 10571.5020.21DA.0001; PI: A1GI1.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 21.520,93 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo de Apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Ofício da contratada (SEI nº 2989837) e Tabela INCC (SEI nº 2989836).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 11/10/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3175730** e o código CRC **B5CB85EF**.